



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEI 03278.2021-7

PREGÃO Nº 13/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, CEP: 78050-908, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designado simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 13/2022, **resolve registrar** os preços da empresa **MARIA LUIZA P. MATOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.635.573/0001-52, localizada na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, 235, Bairro Novo Terceiro em Cuiabá/MT, CEP: 78028-30, Fones: (65) 3625-1838/99243-5693/3625-1838, E-mail: vivaxcollor@gmail.com, classificada em primeiro lugar, por itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, representada pelo Senhor **Luiz Pércio Dias de Matos**, Portador do RG nº 0286255 - SSP-MT e CPF nº 284.907.541-87, para futura e eventual aquisição de *material de consumo: Material Gráfico*, para serem utilizados na preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, nesta capital e interior do Estado de Mato Grosso, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem po objeto a eventual aquisição de *material de consumo: Material Gráfico*, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cédula Majoritária 1º Turno (Presidente - 1º Turno, Governador – 1º Turno e Senador – 1º Turno), em papel opaco amarelo, 75 g/m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto	Propria	250.000	R\$ 0,022	R\$ 5.500,00

	às tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 480267 Grupo 16 – Material de Expediente				
02	Cédula Proporcional (Deputado Federal e Deputado Estadual - 1º Turno), em papel opaco branco, 75 g/m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 25380 Grupo 16 – Material de Expediente	Propria	250.000	R\$ 0,017	R\$ 4.250,00
03	Cédula Majoritária 2º Turno (Presidente/Governador ou Presidente ou Governador), em papel opaco amarelo, 75 g/m2, com marca d'água, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 480267 Grupo 16 – Material de Expediente	Propria	200.000	R\$ 0,023	R\$ 4.250,00
04	Ata da Mesa Receptora de Votos, formato A4 (210 X 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via. Blocos colados, com capa e contra-capas, de 50 e 100 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT)	Propria	20.000	R\$ 0,059	R\$ 1.180,00

	O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 461922 Grupo 16 – Material de Expediente				
05	Folha complementar da Ata da Mesa Receptora de Votos (folha avulsa), formato A4 (210 x 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via. Blocos colados, com capa e contra-capas, de 50 e 100 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 461922 Grupo 16 – Material de Expediente	Propria	20.000	R\$ 0,059	R\$ 1.180,00
06	Formulário “Eleitores portadores de necessidades especiais”, tamanho 14,7 cm x 6,9 cm, em papel AP branco de 75 g/m2, impressão frente, na cor preta. Blocos colados com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto as tintas e demais produtos utilizados na impressão. CATMAT 464299 Grupo 16 – Material de Expediente	Propria	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1,900,00

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 12/2022 e do Termo de Referência.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Material-TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

2. DA CONFEÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL GRÁFICO:

2.1. Serão concedidos prazos para retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme coluna "Cronograma de Execução" do Anexo I, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

2.2. Para contagem dos prazos mencionados no "Cronograma de Execução" do Anexo I, do Termo de Referência, serão considerados os sábados, domingos e feriados.

2.3. A entrega e o recebimento do material produzido será nas dependências do Órgão Gerenciador e Participante, nos prazos estipulados na coluna "Cronograma de Execução" do Anexo I do Termo de Referência, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, mediante prévio contato telefônico com o responsável pelo recebimento.

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000/8122.

2.4. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

2.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

2.5.1. A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 17/05/2022 e encerramento em 17/05/2023, não podendo ser prorrogada.

2.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

2.9. Da revisão e cancelamento

2.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

2.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.9.8.1. por razão de interesse público; ou

2.9.8.2. a pedido do fornecedor.

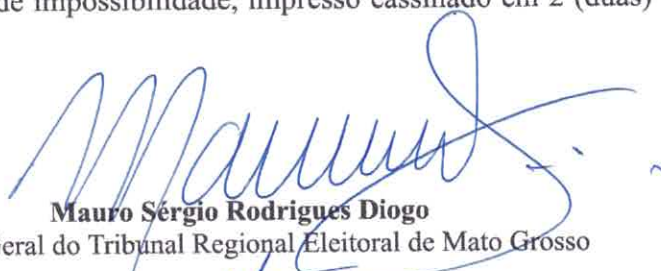
2.10. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

2.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

2.12. Não existe cadastro de reserva registrado no comprasnet.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



Luiz Pécio Dias de Matos
Representante Legal do Fornecedor